



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº. 2.016/2009

Institui o dia 25 de março, como o Dia Municipal da Partilha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

a seguinte lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

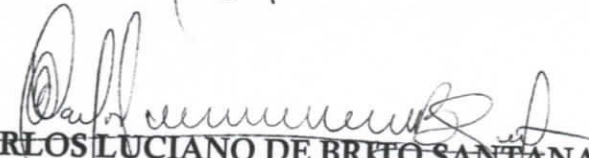
Art. 1º. Regulamenta-se o dia 25 de março como “Dia Municipal da Partilha.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 24 de março de 2009.**


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador Geral do Município